



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

### NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 06 de novembro de 2023.

**À Empresa**  
**SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ: 12.927.876/0001-67**  
**Representante legal: Pedro Antônio Lapinski**

Senhor Representante,

Considerando a necessidade de registro de preços para contratação de empresa para aquisição de medicamentos e insumos para atender a população do sistema único de saúde - SUS do município de Lagoa Santa, nas unidades básicas de saúde, policlínicas e nas farmácias municipais. e atender demandas da Comissão Permanente De Farmácia e Terapêutica (CPFT) foi realizado o Processo Licitatório nº 193/2022 e o Pregão Eletrônico nº 107/2022. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços - ARP 079/2022, firmada entre este Município e a empresa **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, em 07 de dezembro de 2022, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura.

No entanto, conforme Comunicação Interna - CI nº 955/2023/SMS/NAS, de 26 de outubro de 2023, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª da referida ARP, visto o não cumprimento do prazo de entrega dos itens constantes na ordem de fornecimento de nº: **6065** encaminhada em **15/09/23**.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF -, informa a instauração de processo punitivo de nº **16248/2023** em desfavor da **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.

Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas no item 15 do edital, na cláusula 30ª da ARP 079/2022 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Atenciosamente,

Cláudia Fonseca Silva

Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores